



Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 4.245 — ESTADO DO PARANÁ

Av. Pioneiros 900

Fones: 222 e 221

LEI Nº. 33/81

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Nelson Valmini Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artº.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, para a Construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Catanduvas, Estado do Paraná.

Artº.2º - A Construção de que trata o artigo supra, será executada dentro da área de 4.800 m². localizada entre as quadras 21 e 23 do loteamento União de Propriedade da Prefeitura Municipal, sito a Avenida dos Pioneiros nesta cidade, a ser objeto de doação definitiva ao Estado do Paraná.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1981.

Nelson Valmini

Prefeito Municipal.

Nelson de Oliveira Bueno
Assessor Administrativo.